



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, QUE

EMENTA: *Reconhece como de utilidade pública a Associação Agropecuária de Produtores de Anacleto e Região - AAPAR e dá outras providências.*

RELATOR: Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**

1 – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei originário do Poder Legislativo buscando o reconhecimento como de utilidade pública a Associação Agropecuária de Produtores de Anacleto e Região - AAPAR, entidade civil sem fins lucrativos, com a finalidade principal de proporcionar aos Pequenos Produtores Rurais das comunidades Anacleto, Lagoado, Lagoa Grande, Tanque, Santo Antonio, Cruz das Almas, Povoação e Barra Velha a convivência social cooperativista e recreativa; incentivas os meios de produção agrícola, comercialização, beneficiamento, armazenagem e artesanal. Sediada na Localidade de Anacleto, s/n, Zona rural, Pio IX-PI.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75 da Constituição Estadual, *não havendo, portanto, vício de iniciativa.*

Analizando o objetivo proposto no Projeto de Lei, comprova-se que o mesmo está em plena harmonia com os ditames legais aplicáveis a espécie, qual seja a Lei Ordinária 5.447/05 que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 20 de dezembro de 2021.

Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**
Relator

